



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08 de 17 de novembro de 2009.



REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E BENEMÉRITA, TÍTULO DE ESPERAFELICENSE AUSENTE, MOÇÕES EM FORMATO DE DIPLOMA E DE OFÍCIO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS CONDECORAÇÕES OUTORGADAS PELA CÂMARA E DAS DATAS DE SUAS OUTORGAS.

Art. 1º - São condecorações outorgadas pela Câmara Municipal de Espera Feliz os Títulos de Cidadania Honorária, Cidadania Benemérita, Esperafelicense Ausente, e as Moções em formato de Diploma ou de Ofício.

Art. 2º - Os Títulos de Cidadania Honorária e Cidadania Benemérita são outorgados pela Câmara uma única vez por ano, em Sessões classificadas como "Solene" convocadas para a comemoração do dia de emancipação político-administrativa do Município realizadas sempre no dia 17 de dezembro.

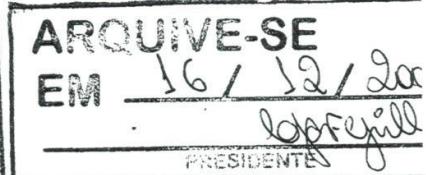
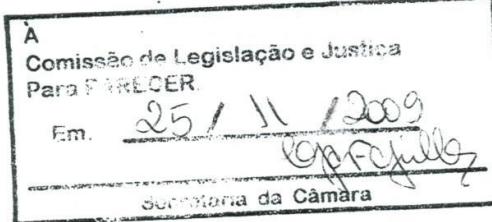
Art. 3º - Os Títulos de Esperafelicense Ausente são outorgados pela Câmara uma única vez por ano, em Sessões classificadas como "Solene" convocadas para comemoração da realização da Exposição Agropecuária de Espera Feliz, realizada sempre na semana em que ocorrer o evento.

Art. 4º - As Moções em formato de Diploma poderão ser outorgadas pela Câmara Municipal 03 (três) vezes por ano, em Sessões classificadas como "Solenes" especificamente convocadas para este fim, na forma do Regimento Interno (art. 171 da Resolução nº. 157/2008, de 03 de dezembro de 2008).

Art. 5º - Poderão também ser outorgadas pela Câmara Moções em formato de Ofício, que depois de aprovadas serão encaminhadas ao homenageado por correspondência.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E CIDADANIA BENEMÉRITA

Art. 6º - O Título de Cidadão Honorário de Espera Feliz destina-se à pessoas físicas, nascidas em outros Municípios que tenham prestado relevantes serviços em prol do Município.



Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camaraefeliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



de cada ano, sendo vedada a concessão de título para aqueles que já o tenha anteriormente recebido.

Art. 17 - Assim que receber a indicação do homenageado o Presidente a incluirá na pauta da Reunião Ordinária seguinte, em forma de Decreto Legislativo, para apreciação do Plenário na forma regimental sem a necessidade de apreciação por comissão especial.

Art. 18 - A Sessão Solene para entrega dos Títulos de Esperafelicense Ausente será realizada anualmente na semana em que ocorrer os festejos da Exposição Agropecuária de Espera Feliz na sede da Câmara Municipal sempre às 18 horas, e ocorrerá mesmo que no recesso parlamentar.

CAPÍTULO IV DAS MOÇÕES EM FORMATO DE DIPLOMA E DE OFÍCIO

Art. 19 - As Moções em formato de Diploma outorgadas pela Câmara Municipal de Espera Feliz são destinadas à pessoas físicas ou jurídicas na pessoa de seu presidente, proprietário ou maior quotista cujos serviços prestados sejam considerados relevantes e importantes para o município.

Art. 20 - Cada Vereador poderá indicar até 06 (vinte) Moções em formato de Diploma por ano, sendo 02 (duas) por Sessão Solene.

Art. 21 - Ao indicar o(s) homenageado(s) para receber a Moção em formato de Diploma, o Vereador deverá juntar à indicação a justificativa para tal homenagem.

§ 1º - O Vereador deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal o requerimento contendo a indicação do homenageado com a Moção em formato de Diploma.

§ 2º - Recebido o requerimento pela Secretaria da Câmara Municipal, esta o incluirá na pauta da reunião ordinária seguinte para que o requerimento seja apreciado e votado pelo Plenário de acordo com a norma regimental sem a necessidade de formação de comissão especial para analisá-lo.

Art. 22 - As Moções em formato de Diploma serão entregues em Sessões Solenes convocadas para este fim que serão realizadas quatro vezes por ano, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sempre às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 23 – As Moções em formato de Ofício se destinam a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, por fatos relevantes ocorridos.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas receberam a Moção em formato de Ofício na pessoa de seu presidente, proprietário ou maior quotista.

Art. 24 - As Moções em formato de Ofício serão indicadas por cada Vereador, acompanhadas de justificativa, e aprovadas pela maioria simples dos Vereadores durante reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Espera Feliz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único - Cada Vereador poderá indicar até 02 (duas) Moções em formato de ofício por reunião ordinária, que depois de aprovadas serão encaminhadas ao agraciado por correspondência.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As despesas decorrentes da presente Resolução serão consignadas em rubrica própria do Poder Legislativo

Art. 26 - Todos os Vereadores terão direito a fazer uso da palavra por tempo não superior a 05 (cinco) minutos nas Sessões Solene da Câmara Municipal de Espera Feliz.

Art. 27 - O Presidente poderá nomear uma comissão composta por 03 (três) Vereadores e/ou Servidores do Legislativo que ficarão responsáveis pela organização dos trabalhos inerentes a realização dos eventos previstos na presente Resolução, devendo sempre ser observado as diretrizes que serão determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, além da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 28 - Ficam dispensados os prazos previstos no Capítulo II para a organização e realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Cidadania Benemérita no corrente ano.

Art. 29 - As omissões por ventura existentes na presente Resolução serão deliberadas pelo Plenário da Câmara Municipal através do voto da maioria de seus membros.

Art. 30 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 31 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 17 de novembro de 2009.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Luiz Carlos Marinetti – Presidente

Osmar Gomes da Silva – Vice-Presidente

Robson de Souza Lacerda – Secretário